DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Legislativos 4
Resolução 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2023 (TC-004024.989.23-8), e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do artigo 207 de seu Regimento Interno, especialmente com fundamento no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou por unanimidade de votos e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Pongaí, relativas ao **exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, em consonância com o Parecer Prévio favorável, com ressalvas, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do processo **TC-004024.989.23-8**.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo anterior não elide as ressalvas, recomendações e determinações consignadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo o Poder Executivo adotar as providências administrativas cabíveis para seu integral atendimento, inclusive quanto aos encaminhamentos determinados no âmbito do controle externo.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo fundamenta-se no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente, com ressalvas, pela aprovação das contas do exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões João Ribeiro,16 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AV. JOSÉ CÂNDIDO CARNEIRO Nº 435, FONE (014) 99676-2187 - CEP 16.660-033 - CNPJ (MF) 51.499.101/0001-90 – E-mail camarapongai@uol.com.br / camara@camarapongai.sp.gov.br

Portarias

PORTARIA Nº 10/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor."

JOSÉ ANTÔNIO INOCÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pongaí, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jorge Dugaich Filho**, ocupante do cargo de Escriturário, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2025 a 14/03/2026, a serem usufruídas no período de 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
HELTMAN VISCAINHO TERENCIANI
DIRETOR DE SECRETARIA

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo na data supra.

.....

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

(Altera o artigo 239 do Regimento Interno, para dispor sobre turnos de discussão e votação, dando nova redação e outras providências).

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 239 da Resolução nº 03, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

§ 1º - Serão submetidas a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, exclusivamente as Propostas de Emenda à Lei Orgânica. ("NR")

§ 2º - Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, terão discussão e votação únicas, expressamente, os projetos de lei complementar, bem como os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e os projetos de codificação e de estatuto. "

Art. 2º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos órgãos imprensa oficial ou afixação em local público de costume.

Sala das Sessões João Ribeiro, 16 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

AV. JOSÉ CÂNDIDO CARNEIRO Nº 435, FONE (014) 99676-2187 - CEP 16.660-033 - CNPJ (MF) 51.499.101/0001-90 – E-mail camarapongai@uol.com.br / camara@camarapongai.sp.gov.br